

ALERTA LEGAL

08 DE MARÇO DE 2024

LANÇAMENTO DO PACTO BRASIL PELA INTEGRIDADE EMPRESARIAL PELA CGU

A Controladoria-Geral da União (“CGU”) lançou na última quarta-feira, 6 de março, o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial (“Pacto Brasil”). O Pacto Brasil é uma iniciativa da CGU que tem por objetivo estimular as empresas que atuam no país a assumirem, voluntariamente, compromisso público com a integridade empresarial.

Todas as empresas com sede, filial ou representação no Brasil, independentemente do porte ou área de atuação, podem aderir ao Pacto Brasil. O processo de adesão funciona da seguinte forma: a empresa deve submeter à CGU termo de adesão assinado e, em até 180 dias após a submissão, deve realizar uma autoavaliação de suas medidas de integridade. Empresas aderentes poderão utilizar o selo do “Pacto Brasil Pela Integridade Empresarial” em seus sites e peças institucionais, além de terem seus nomes divulgados no site do Pacto Brasil.

Para auxiliar empresas interessadas, a CGU disponibilizou guia que traz orientações e esclarecimentos em relação ao questionário que será respondido durante a etapa de autoavaliação. Esse questionário endereça as seguintes áreas: (i) comprometimento da alta direção da empresa; (ii) instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade; (iii) gestão de riscos para integridade; (iv) código de ética, política e procedimentos de integridade; (v) treinamentos e ações de comunicação; (vi) controles para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras; (vii) diligências para contratação e supervisão de terceiros e para fusões e aquisições societárias; (viii) canais de denúncia, remediação e medidas disciplinares; (ix) monitoramento; e (x) responsabilidade socioambiental e transparência.

Tendo em vista as áreas endereçadas pelo questionário do processo de autoavaliação, o referido guia disponibilizado pela CGU se torna um importante recurso não só para o Pacto Brasil, mas também no âmbito da Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”). Isso porque, com exceção de responsabilidade socioambiental e transparência, o restante das áreas endereçadas pelo questionário engloba parâmetros de avaliação de programas de compliance estabelecidos pelo decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção (Decreto 11.129/2022), os quais são levados em consideração por autoridades na aplicação de sanções. Nesse sentido, as orientações e esclarecimentos do guia podem ser utilizados como referência para melhor entender os critérios considerados pelas autoridades ao avaliar um programa de Compliance no contexto de Procedimentos Administrativos de Administração (“PARs”) e de negociação de acordos de leniência, especialmente no âmbito federal.

Para mais informações sobre o Pacto Brasil e ter acesso ao guia de autoavaliação disponibilizado pela CGU, clique [aqui](#).

*

*

*

Bruno Maeda

+55 11 3578-6665 / 95029-9005
bruno.maeda@maedaayres.com

Erica Sarubbi

+55 11 3578-6665 / 95784-1202
erica.sarubbi@maedaayres.com

Beatrice Yokota

+55 11 3578-6665 / 98152-6025
beatrice.yokota@maedaayres.com

Dominique Nader

+55 11 3578-6665 / 11 95941-8305
dominique.nader@maedaayres.com

Carlos Ayres

+55 11 3578-6665 / 98711-0591
carlos.ayres@maedaayres.com

Fernanda Bidlovsky

+55 11 3578-6665 / 95304-7744
fernanda.bidlovsky@maedaayres.com

Thomas Greco

+55 11 3578-6665 / +55 11 93800-0663
thomas.greco@maedaayres.com

O presente alerta possui finalidade meramente informativa e sem caráter de aconselhamento jurídico. As informações contidas neste alerta não devem ser utilizadas ou aplicadas indistintamente a fatos ou circunstâncias concretas sem consulta prévia a um advogado. As opiniões contidas neste alerta são as expressadas pelo(s) respectivo(s) autor(es) e podem não necessariamente refletir a opinião do escritório ou dos clientes do escritório; e estão sujeitas a alteração sem ulterior notificação.